

**ARBITRAGEM DE ACORDO COM O REGULAMENTO DE ARBITRAGEM DA CORTE
INTERNACIONAL DE ARBITRAGEM DA CÂMARA DE COMÉRCIO INTERNACIONAL**

ARBITRAGEM CCI No. 23002/JPA/GSS/PFF

CONSÓRCIO EFACEC (PORTUGAL) /ANSALDO (EUA)

Requerente

- vs. -

1. ESTADO DE SÃO PAULO (BRASIL)

2. COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS – CPTM (BRASIL)

Requeridos

ORDEM PROCEDIMENTAL Nº 18

15 DE FEVEREIRO DE 2022

PERANTE O TRIBUNAL ARBITRAL

Mauricio Almeida Prado

Vera Monteiro

Lauro da Gama e Souza Jr. (Presidente)

São relevantes para esta Ordem Processual os considerandos elencados a seguir:

a) Em 17 de agosto de 2021, o Tribunal Arbitral, por meio da Ordem Procedimental nº 17, deferiu, indeferiu ou reformulou os quesitos técnicos apresentados pelas Partes. Ainda, nessa ocasião, o Tribunal Arbitral comunicou que enviaria aos peritos a lista consolidada de quesitos para a elaboração de uma proposta de honorários.

b) Em 5 de novembro de 2021, os peritos apresentaram suas propostas de honorários, que foram questionadas pelas Partes. Após novos esclarecimentos dos peritos, as Partes, em 9 de fevereiro de 2022, concordaram com o prosseguimento da perícia nos termos propostos pelos profissionais.

Os Árbitros expedem, por unanimidade, a Ordem Procedimental nº 18, com a seguinte decisão:

1. **SUBMETER** às Partes e aos Peritos uma proposta de Ata de Missão (Anexo 1), que orientará a fase pericial.
2. **CONCEDER** às Partes a oportunidade de indicarem os seus respectivos Assistentes Técnicos até **21 de fevereiro de 2022**.
3. **CONCEDER** às Partes, aos Assistentes Técnicos das Partes e aos Peritos prazo até **21 de fevereiro de 2022** para comentarem os termos da Ata de Missão. Na hipótese de concordância com os termos da Ata, o Tribunal Arbitral requer que as Partes, os seus Assistentes Técnicos e os Peritos já apresentem, separadamente, sua respectiva via da Ata assinada.
4. **DECLARAR** instaurada a fase pericial desse procedimento arbitral, a partir da assinatura da referida Ata de Missão, de forma que o prazo de entrega do Laudo Técnico deverá respeitar o disposto no item 3.1 da referida Ata.

Sede da Arbitragem: São Paulo, SP, Brasil.

Data: 15 de fevereiro de 2022

LAURO DA GAMA e SOUZA JR.

Lauro da Gama e Souza Jr.

Presidente

Com a concordância dos Coárbitros

Mauricio Almeida Prado

Vera Monteiro